

O presente documento da Trivèlla (“empresa”, “gestora”) disponibiliza, nos termos do artigo 14, inciso VII, da Instrução CVM nº 558/2015, conforme alterada, e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a quem os procedimentos adotados pela empresa para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários sob sua gestão.

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Entende-se por ordem, a comunicação estabelecida pela gestora com uma casa corretora ou distribuidora de valores mobiliários especificando a negociação ou registro de uma determinada operação com valores mobiliários em favor de carteiras e fundos de investimentos sob sua gestão.

O objetivo do controle de alocação justa de ordens entre as carteiras geridas é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento (os “fundos”) ou carteiras administradas (as “Carteiras Administradas”, quando em conjunto Fundos e Carteiras Administradas, simplesmente, as “Carteiras de Investimento”) geridas sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

Caberá ao Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários a responsabilidade pela implementação e monitoramento desta Política, de forma a assegurar sem prejuízo do cumprimento das demais disposições contidas nesta Política, principalmente, que, no rateio de ordens objeto da presente, não existam fundos de investimentos geridos pela Trivèlla que sejam eventualmente privilegiados em detrimento dos demais sob a mesma condição.

Assim, as ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, o Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários responsável pela Trivèlla deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de Carteira de Investimentos, categorizando-as de acordo com sua estratégia específica, objetivo e política de investimento definida para cada uma;
- As ordens realizadas para as Carteiras de Investimentos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre elas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;
- Dada as especificidades que envolvem o Initial Public Offering (os “IPO”), a participação das Carteiras de Investimento nos mesmos deve ser previamente alocada, antes mesmo da solicitação de reserva à(s) sociedades corretora(s) para participação na aquisição de ações de emissão primária. O Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários responsável na Trivèlla definirá o rateio da operação entre as Carteiras de Investimento e na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada carteira de investimento;
- Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, o Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários deverá refazer o rateio entre as famílias de Carteiras de Investimentos, antes da data de lançamento do IPO, seguindo as regras de estoque e o fator de alavancagem definido nas respectivas políticas de investimento;
- No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, os administradores fiduciários dos fundos deverão ser informados das medidas a serem tomadas pela Trivèlla para a regularização da alocação, bem como o prazo previsto para tal; e
- Por fim, na substituição de ordens parcialmente executadas (caso a alocação pró-rata para determinada estratégia resulte em uma alocação insignificante para a Carteira de Investimentos em relação ao seu patrimônio líquido), o Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários responsável na Trivèlla poderá determinar um novo rateio para esta Carteira de Investimentos especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação às demais Carteiras de Investimentos geridos de acordo com a mesma estratégia. Cabe ressaltar que a eventual alteração, por parte da Trivèlla, da relação das Carteiras de Investimentos consideradas elegíveis como participantes de rateios e a ocorrência de eventos atípicos devem ser documentados e armazenados junto ao registro de operações da Carteira de Investimentos.